

Ourinhos, 23 de dezembro de 2014.

MARIA TEREZA PASCHOAL DE MORAES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - RESOLUÇÃO SME Nº. 14/2014

A carga horária do Horário de Estudo dos Professores Adjuntos de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos no Segmento Final, em exercício nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação obedecerão à definição dos Quadros, a seguir:

**ENSINO FUNDAMENTAL E
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO SEGMENTO FINAL**

Nº. DE AULAS	TOTAL DE HORAS DE ESTUDOS	H.E.C.	H.E.*	H.E.P.P	H.E.L.E.
01 a 05 horas	01h	----	----	01h	----
06 a 08 horas	02h	----	02h	----	----
09 a 11 horas	03h	01h	02h	----	----
12 a 14 horas	04h	01h	02h	01h	----
15 a 17 horas	05h	01h	02h	02h	----
18 a 20 horas	06h	01h	02h	02h	01h
21 a 23 horas	07h	01h	02h	03h	01h
24 a 26 horas	08h	01h	02h	03h	02h
27 a 29 horas	09h	01h	02h	04h	02h
30 a 32 horas	10h	01h	02h	05h	02h
33 a 34 horas	11h	01h	02h	06h	02h

*HE – Local: a ser definido pela SME.

OBSERVAÇÕES:

H.E. – Horário de Estudo

H.E.C. - Horário de Estudo Coletivo

H.E.P.P. - Horário de Estudo em Práticas Pedagógicas

H.E.L.E. – Horário de Estudo em Local de Livre Escolha

ANEXO II - RESOLUÇÃO SME Nº. 14/2014

Cronograma para atribuição de classes e/ou aulas a professores da Educação Básica da Rede Municipal de Ourinhos

DIA 22/01/2015 - QUINTA-FEIRA

08h30 – Atribuição a Professores Adjuntos I – Educação Básica: Educação Infantil (Pré-Escola), Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Professores Adjuntos em Atendimento Permanente (AP), na Educação Básica I.

14h30 – Atribuição a Professores Adjuntos II – Educação Básica: Educação Especial e/ou Atendimento Educacional Especializado e Professores em Atendimento Permanente (AP) - (Salas de Recurso Multifuncional, APAE e Professor instrutor/ intérprete) – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Segmentos Inicial e Final.

Obs.: O período de permanência dos Professores Adjuntos de Atendimento Permanente (AP) de Educação Especial e de Salas de Recurso Multifuncional deve ser estabelecido pelo diretor da Unidade Escolar e responsáveis pela Educação Especial, conforme a necessidade da escola.

DIA 23/01/2015 - SEXTA-FEIRA

08h30 - Atribuição a Professores Adjuntos II – Educação Básica: Arte, História e Geografia - Ensino Fundamental Segmentos Inicial e Final – e Professores Adjuntos em Atendimento Permanente (AP);

10h - Atribuição a Professores Adjuntos II – Educação Básica: Língua Estrangeira Moderna - Inglês e Língua Portuguesa - Ensino Fundamental Segmentos Inicial e Final – e Professores Adjuntos em Atendimento Permanente (AP);

14h - Atribuição a Professores Adjuntos II - Educação Básica: Matemática, Ciências e Informática - Ensino Fundamental Segmento Final – e Professores Adjuntos em Atendimento Permanente (AP);

15h30 – Atribuição a Professores Adjuntos II - Educação Básica - Educação Física – Educação Infantil, Ensino Fundamental Segmentos Inicial e Final e Professores Adjuntos em Atendimento Permanente (AP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº. 15/2014**DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014**

Regulamenta a concessão aos Professores Titulares de Cargo, direito de cursar, em regime de afastamento remunerado total ou parcial, Pós Graduação Stricto Sensu, nas modalidades Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado.

A Secretaria Municipal de Educação de Ourinhos, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O atendimento à Meta 14 do Plano Nacional da Educação (2014) da Lei nº13.005/2014 – elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu (...);

- Licença para Capacitação prevista no art. 108 e 109, Seção IV, Cap. II da LC 474/2006;

- A Lei Complementar nº. 809/2012, de 6 de julho de 2012, incisos II e XII do art. 29 e

- O Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, seções I, II, IV, V em seus respectivos artigos da LC 796/2011.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos professores titulares (efetivos) desta Rede o direito ao afastamento remunerado para cursar:

a) Mestrado – 02 (dois) professores por ano;

b) Doutorado – 01 (um) professor por ano;

c) Pós-Doutorado – 01 (um) professor por ano;

d) Aluno Especial - 02 (dois) professores por ano (um por semestre ou disciplina) para afastamento parcial.

§1º - O afastamento será da função do cargo de professor devendo o contemplado cumprir sua carga horária em local estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º - O docente beneficiado pela presente Resolução poderá usufruir uma única vez de cada modalidade prevista no caput deste artigo.

§3º - Mesmo preenchido os requisitos necessários, a concessão será feita mediante a conveniência/oportunidade da Administração, obedecendo aos princípios de supremacia do interesse público sobre o particular.

Artigo 2º - Os professores do quadro do magistério que não estejam no período probatório e que tenham interesse em inscrever-se para a concessão, encaminharão requerimento (Anexo I) à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a apresentação dos documentos originais e xerox dos mesmos:

a) RG;

b) Declaração da instituição pública ou privada, que comprove a aprovação do docente no programa de Pós-graduação, como Aluno Regular, no caso de afastamento total e como Aluno Especial da Modalidade inscrita.

§1º - O requerimento deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação para análise e seleção.

§2º - O requerimento será encaminhado à Comissão Técnica de Avaliação que terá a atribuição de analisar as solicitações dos servidores para fins de concessão e será composta por:

a) 01 representante da Equipe Administrativo-Financeira da Secretaria Municipal de Educação;

b) 01 representante da Coordenação de Apoio ao Educando da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 representante da Equipe Técnico-Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

d) 01 representante da Equipe Técnico-Administrativa da Secretaria Municipal de Educação;

e) 02 representantes dos professores do Quadro do Magistério que possuam titulação mínima de Mestre.

§3º - Para os fins dispostos, as vagas serão destinadas a servidores providos de cargo efetivo, atendendo aos seguintes critérios de avaliação:

Critérios de Avaliação	Peso
Aplicabilidade do projeto ao Sistema de Ensino	0 a 4
Compatibilidade vinculada às atribuições desempenhadas pelo servidor	0 a 3
Nota do curso – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)	Sendo: Nota 3: 1 Nota 4: 2 Nota 5 a 7: 3
TOTAL FINAL	10

§4º - Para fins de desempate, os critérios obedecerão a seguinte priorização:

a) Aplicabilidade do projeto ao Sistema de Ensino;
b) Compatibilidade vinculada às atribuições desempenhadas pelo servidor;
c) Maior tempo de atuação no Magistério Público Municipal.

Artigo 3º - O docente que receber tal concessão em questão se compromete durante sua permanência na SME em colaborar na Formação Contínua dos professores.

Artigo 4º - O docente beneficiado, conforme o disposto na presente

Resolução, ficará lotado na Secretaria Municipal de Educação, a disposição para realização de atividades de assessoramento pedagógico ou de gestão educacional nas Unidades Escolares; respeitando a sua jornada de origem.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ourinhos, 23 de dezembro de 2014

Maria Tereza Paschoal de Moraes
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO	
I - IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
Nome:	Matrícula:
Cargo:	RG:
Área de atuação:	Jornada:
Email:	Unidade Sede:
JUSTIFICATIVA	
1- Justificativa da importância da realização da pesquisa	
II – CURSO	
Instituição:	
Curso:	
Modalidade: (<input type="checkbox"/>) Mestrado (<input type="checkbox"/>) Doutorado (<input type="checkbox"/>) Pós-doutorado	
Regime solicitado:	
(<input type="checkbox"/>) Afastamento parcial – Aluno Especial – tempo/dia de aula da disciplina. Especificar dia da semana e horário:	
(<input type="checkbox"/>) Afastamento total – Aluno Regular – 02 anos de curso	
Início:	Término:
Nota do curso CAPES:	
Local de realização:	
Endereço completo:	

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que o folder do Programa do Curso de Pós-graduação e a Declaração de Aprovação no mesmo estão anexados a este Formulário de Solicitação.

Em _____ / _____ / _____.

Assinatura _____

CHEFIA

Assinale as alternativas quando a resposta for positiva:

- () O curso está em conformidade com as propostas da Secretaria Municipal de Educação?
 () O programa é compatível com as atuais funções do servidor?
 () O curso será realizado durante o horário de trabalho?

Assinatura da Chefia Imediata: _____

VIDA FUNCIONAL

- () Servidor há mais de três anos em carreira de nível superior.

SECRETÁRIO OU PRESIDENTE DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

- () Parecer favorável (Encaminhar ao setor responsável)
 () Parecer desfavorável (Encaminhar ao setor responsável)

Assinatura e carimbo do responsável pelo despacho _____

Ourinhos, _____

ATOS DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 337/2014.

DL: 12/2014.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

Contratada: DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.

Objeto: Contrato de prestação de serviços de consultoria financeira.

Data da assinatura: 1º de dezembro de 2014.

Total: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Prazo: 12 meses.

Fernando Nogueira de Oliveira – Diretor Presidente do IPMO.

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação

Processo nº: 337/2014.

Dispensa de Licitação nº: 12/2014.

Objeto: Contrato de prestação de serviços de consultoria financeira.

Contratada: DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 24, inciso II “Nos termos do disposto no artigo 26 Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO a dispensa de licitação,...”

Data da assinatura: 01/12/2014. Fernando Nogueira de Oliveira – Diretor Presidente do IPMO.



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

**QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE OURINHOS - IPMO
3º QUADRIMESTRE/2014**

(PUBLICAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 1º., DA LEI N°. 5.937/2013).

LOCAL DE TRABALHO	FUNÇÃO	NOME OCUPANTE
IPMO – Rua Cambará nº. 1351 Vila São José – Ourinhos/SP.	Diretor-Presidente	Fernando Nogueira de Oliveira
	Diretor Administrativo-Financeiro	Reinaldo Correia
	Consultor Jurídico	Eliana Santarosa Mello
	Gerente Previdenciário	Eduardo Esmerindo de Barros
	Gerente de Benefícios	Antonio Francisco Robles

Ourinhos, 22 de dezembro de 2014.

Fernando Nogueira de Oliveira
Diretor-Presidente



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

DIRETRIZES DE INVESTIMENTO

**Política Anual de Investimentos
2015**

Introdução

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em especial à Resolução CMN nº.